LEI Nº 744 DE 21 DE MARÇO DE 2001.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
520 - DEPENDÊNCIAS ESCOLARES, HISTÓRICAS E CULTURAIS
4.1.1.0 - Obras e Instalações 15.000,00
503 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMEC
3.1.2.0 - Material de Consumo 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR
717 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA SAÚDE
3.1.3.2 - Outras Despesas de Pessoal 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
817 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
3.1.3.2 - Serviços e Encargos 5.000,00
805 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV
3.1.3.2 - Outras Despesas de Pessoal 6.000,00
806 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV
3.1.3.2 - Serviços e Encargos 23.000,00
TOTAL R$ 64.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do artigo anterior a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 21/03/2001 a 27/03/2001
Secretaria Municipal da Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

519 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
3.2.8.0 - Contribuições para Formação do P.A.S.E.P. 3.000,00
531 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
3.2.3.3 - Contribuições Correntes 8.000,00
536 - MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.2.3.3 - Contribuições Correntes 9.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR

713 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA SAÚDE
3.1.1.1 - Vencimentos Funcionários - Saúde 5.000,00
715 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA SAÚDE
3.1.1.3 - Obrigações Patronais 10.000,00
720 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE FARMÁCIA
3.2.2.4 - Transferências a Instituições Multigovernamentais 12.000,00
731 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
3.2.8.0 - Contribuições para Formação do P.A.S.E.P. 1.000,00
726 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
3.1.3.2 - Serviços e Encargos 4.000,00
727 - MANUTENÇÃO DO BCC
3.1.2.0 - Material de Consumo 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

807 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores 8.000,00

TOTAL R$ 64.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 21 DE MARÇO DE 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21/03/2001

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal